



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO- CEP.: 36.513-000.

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br



CARTA CONVITE

PROCESSO Nº 60/2019.

CARTA CONVITE Nº03/2019.

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

1 – PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ número 18.338.152/0001-64, com sede na Praça Cônego Agostinho Nº 30, Centro, na Cidade de Dores do Turvo–MG, CEP 36.513-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, VALDIR RIBEIRO DE BARROS, residente e domiciliado neste município, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna pública a abertura de licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para adequação da iluminação pública com utilização de luminárias LED com elaboração de projeto de distribuição e substituição da iluminação pública, para vias e áreas públicas dentro do perímetro urbano, definidas pelo Município de Dores do Turvo/MG, sob a modalidade de carta-convite.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como, às normas da Presente Carta Convite.

A sessão de recebimento e abertura dos envelopes de '**DOCUMENTAÇÃO**' e de '**PROPOSTAS**' será às 09hs00min (nove horas) do dia 08 de agosto de 2019, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Cônego Agostinho nº 30, Centro, na Cidade de Dores do Turvo–MG, CEP 36.513-000.

2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste certame a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para adequação da iluminação pública com utilização de luminárias LED com elaboração de projeto de distribuição e substituição da iluminação pública, para vias e áreas públicas dentro do perímetro urbano, definidas pelo Município de Dores do Turvo/MG**, de acordo com especificações contidas no **PROJETO BÁSICO, ANEXO I** desta Carta Convite, bem como, às normas técnicas da concessionária dos serviços de energia elétrica no âmbito do Município de Dores do Turvo/MG e demais órgãos competentes e legislação vigente.

Além das especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico, serão observadas normas técnicas aplicáveis à espécie, notadamente as da ABNT e as normas complementares expedidas pelo Município.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO- CEP.: 36.513-000.

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br



3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA HABILITAÇÃO

3.1 - Poderão apresentar proposta os interessados do ramo pertinente ao objeto da presente licitação, cadastrados ou não, bem como os demais profissionais que manifestarem seu interesse em até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à apresentação das propostas, conforme prescreve a Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações.

3.2 - Será facultado aos proponentes a participação nas sessões por seu representante legal ou **através de procurador** devidamente constituído.

3.3 - O participante sem poderes de representação não terá legitimidade para defender os interesses do proponente, assinar atas e solicitar consignação de observações que eventualmente julgue necessárias.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - No local, data e hora indicados no preâmbulo, os participantes proponentes deverão protocolizar os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO**” e “**PROPOSTA**”, em dois envelopes separadamente, indevassáveis, lacrados, contendo em sua parte externa, descrição completa do proponente interessado e os seguintes dizeres:

À Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG

Processo nº 60/2019

Convite nº 03/2019

Data da entrega: 08/08/2019

Horário: 09hs00min

Envelope 01 – DOCUMENTAÇÃO

Nome/Razão Social Empresa

À Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG

Processo nº 60/2019

Convite nº 03/2019

Data da entrega: 08/08/2019

Horário: 09hs00min

Envelope 02 – PROPOSTA

Nome/Razão Social Empresa

5 - DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Não poderão participar do presente certame licitantes declarados inidôneos ou impedidos de participar de licitações ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como, ainda, licitantes com certidão positiva ou impedidos por lei.

5.2 - Não será permitida a participação nesta licitação de consórcios juridicamente formados ou em formação, ou de grupos de empresas ou de pessoas físicas.

5.3 - Não poderá participar da execução do objeto, servidor ou dirigente do Município.

6 - PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 01



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO- CEP.: 36.513-000.

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br



6.1 - Proposta de preços em uma via, assinada pelo licitante ou procurador em todas as suas folhas, impressa em papel preferencialmente timbrado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

6.2 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

6.3 - Conter o nome, o número do CPF, endereço completo com telefone, e-mail ou outro mecanismo para contato.

6.4 - Número Processo Licitatório.

6.5 - A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto, obedecendo o modelo do ANEXO II desta Carta Convite.

7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - No local, data e horário indicados no Preâmbulo para a abertura desta licitação, serão abertos primeiramente os envelopes contendo a “DOCUMENTAÇÃO” e posteriormente, caso constatada a regularidade de todo o processo, os envelopes “PROPOSTA”.

7.2 - Será(ão) considerada(os) impedidos de participar desta licitação os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vício, bem como os que não atenderem aos requisitos exigidos para a participação.

7.3 - Toda documentação e proposta deverá conter rubrica pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

7.4 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências deste Edital e que imponham condições;
- b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) apresentem preço ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes proponentes;
- d) contenham preços excessivos ou manifestamente inexigíveis.

7.5 - Atendidas as condições estabelecidas neste edital, o julgamento das propostas será feito pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, considerando-se mais vantajosa para a Administração Pública a proposta que apresentar o menor preço.

7.6 - Em caso de empate, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todos os participantes serão convocados.

7.7 - Na ocorrência de todas as propostas serem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentação de outras, eliminadas as causas que determinaram sua desclassificação.

7.8 - A Comissão Permanente de Licitação comunicará o resultado do julgamento das propostas em sessão pública.

7.9 - Anunciado o resultado, o Presidente da Comissão de Licitação interpellará os licitantes quanto a sua intenção de interpor recurso.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO- CEP.: 36.513-000.

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br



7.10 – Não havendo manifestação de interposição de recursos, e estando todo o processo com total regularidade, poderá a Comissão dar prosseguimento aos trabalhos, registrando-se todos os fatos em ata.

8 - DOCUMENTAÇÃO - (ENVELOPE Nº 2)

8.1 – O envelope da documentação deverá conter:

- a. Cópia da Cédula de Identidade e CPF dos proprietários da licitante;
- b. Cópia do Contrato Social com última alteração se for o caso, ou Contrato Social Consolidado e/ou Ato constitutivo da licitante;
- c. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, impressa/baixada da Receita Federal;
- d. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e. Certidão Negativa de Débitos relativos ao **Tributos Federais** e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212/91;
- f. Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual e Municipal** da sede do licitante;
- g. Certidão negativa perante a Justiça do Trabalho;
- h. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 180 (cento e oitenta dias) dias antes da data fixada para abertura da licitação;
- i. Comprovante de inscrição e regularidade do responsável técnico pela execução da obra, devidamente habilitado e inscrito no CREA - MG - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.
- j. Declarações contidas no ANEXO IV;
- k. Declaração de Micro Empresa e/ou Empresa Pequeno Porte, se for o caso - ANEXO V.
- l. Declaração de Conhecimento do local e condições dos serviços – ANEXO VI.
- m. Termo de Compromisso da Empresa acerca do Responsável Técnico pela execução da obra – ANEXO VII.

Observação: Os documentos acima elencados poderão ser apresentados por cópias devidamente autenticadas por Cartório Competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, por cópias não autenticadas, desde que apresentadas as originais para conferência, exceto os documentos de autenticidade eletrônica/Internet.

9 - RECURSOS E IMPUGNAÇÃO

9.1 - Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso, nos casos do art. 109 da Lei 8.666/93.

9.2 - Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Seção de Protocolo da Prefeitura, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação referente ao Convite nº 03/2019.

9.3 – A eventual impugnação feita tempestivamente pelo(s) licitante(s) não o impedirá(ão) de participar do processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente.

10 - CONDIÇÕES CONTRATUAIS



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO- CEP.: 36.513-000.

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br



10.1 - A Licitante que convocada pela Administração, ao passar 48 (quarenta e oito horas) após regularmente convocada, não fizer o comparecimento para assinatura do Contrato, ensejará a aplicação da multa e sanções previstas deste Edital.

10.2 - O Contrato de prestação de serviços a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei nº 8.666/93.

11 - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, através de representante, fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

12 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1 - A prestação dos serviços de engenharia para adequação da iluminação pública com utilização de luminárias LED com elaboração de projeto de distribuição e substituição da iluminação pública, para vias e áreas públicas dentro do perímetro urbano, definidas pelo Município de Dores do Turvo/MG, deverá obedecer as especificações contidas no PROJETO BÁSICO, ANEXO I desta Carta Convite, bem como, às normas técnicas da concessionária dos serviços de energia elétrica no âmbito do Município de Dores do Turvo/MG e demais órgãos competentes e legislação vigente. Além das especificações e quantitativos constantes do PROJETO BÁSICO, serão observadas normas técnicas aplicáveis à espécie, notadamente as da ABNT e as normas complementares expedidas pelo Município.

12.2 - O futuro contrato terá vigência até dia 31 de dezembro de 2019, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso haja interesse das partes, respeitando as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

13 - FATURAMENTO E PAGAMENTO

13.1 - O faturamento será efetuado, com pagamento de acordo com a realização dos serviços, em até 30(trinta) dias subsequentes, com cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito/transferência em conta de titularidade do futuro vencedor do certame.

13.2 - Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

13.3 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2019, descritas a seguir:

02.10.01.15.452.0506.2074.3.3.90.39.00

14 - PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor total estimado contratado, pela falta da prestação dos serviços;

III - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado contratado, a cada dia de atraso na prestação dos serviços;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO- CEP.: 36.513-000.

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br



IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

14.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

14.3 - As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

15 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

15.1 - Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93 e as referidas solicitações deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A Proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

16.2 - Os casos omissos serão dirimidos pela Presidente da Comissão de Licitações, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.3 - O Prefeito Municipal (ou outra autoridade, por delegação) poderá **revogar** a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo **anulá-la** por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a qualquer indenização, na forma do princípio da autotutela em conformidade com as Súmulas 346 e 473 do STF.

16.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração das propostas ou pela apresentação de documentação referente à presente licitação.

16.5- Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas, depois de apresentados.

16.6 - No caso de alteração desta Carta Convite no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e classificação, este prazo será reaberto **exceto** quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.7 - Cópias da Carta Convite e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 8:00 às 16:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo, sito à Praça Cônego Agostinho Nº 30, Centro.

16.8 - Na hipótese de não haver expediente na Prefeitura Municipal no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecido.

Rafaela

Dur



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO- CEP.: 36.513-000.

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br



16.9 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

16.10 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à prestação do serviço.

16.13 - Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Municipalidade.

Dores do Turvo/MG, 26 de julho de 2019.

Paulo Donizetti da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

Rosângela Maria Coelho
Membro de Apoio Comissão

Vanildo Elias Marotta Moreira
Membro Suplente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO- CEP.: 36.513-000.

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

**Ref.: Processo Licitatório nº 60/2019.
Carta Convite nº 03/2019.**

01. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para adequação da iluminação pública com utilização de luminárias LED com elaboração de projeto de distribuição e substituição da iluminação pública, para vias e áreas públicas dentro do perímetro urbano, definidas pelo Município de Dores do Turvo/MG.

Os serviços devem obedecer as normas técnicas da concessionária dos serviços de energia elétrica no âmbito do Município de Dores do Turvo/MG e demais órgãos competentes e legislação vigente.

Além das especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico, serão observadas normas técnicas aplicáveis à espécie, notadamente as da ABNT e as normas complementares expedidas pelo Município.

02. JUSTIFICATIVA

2.1. Inexistência de profissionais e estrutura adequada no quadro da Administração Municipal, para executar os referidos trabalhos e, ainda, a intenção de realização da adequação da iluminação pública com utilização de luminárias LED, resultando na diminuição do valor da conta de luz do Município e a consequente economia financeira.

A efficientização da Iluminação Pública tem como finalidade o conforto, a segurança e a economia para população. Com a utilização do LED, o município de Dores do Turvo está ampliando o uso eficiente de energia, melhorando a imagem da cidade e favorecendo o turismo, o comércio e o lazer noturno, dando segurança ao trânsito e embelezando as áreas urbanas, aparelhos públicos e paisagens.

Além da eficiência, nosso objetivo com a presente contratação visa a redução do consumo de energia elétrica e manutenções e ainda, além da economia nas despesas com custeio, a medida guarda consonância com as políticas de sustentabilidade e a adoção de providências para racionalização de gastos públicos.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n. 8.666/1993 e subsidiariamente, demais normas legais pertinentes à espécie.

4. DO SERVIÇO A SER PRESTADO PORMENORIZADO



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO- CEP.: 36.513-000.

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br



4.1- Para a prestação dos serviços a CONTRATADA deverá ofertar com o maior rigor, mão de obra qualificada para a execução dos trabalhos, bem como, todo equipamento, ferramental e demais materiais necessários para adequação da iluminação pública com utilização de luminárias LED com elaboração de projeto de distribuição e substituição da iluminação pública, para vias e áreas públicas dentro do perímetro urbano, definidas pelo Município de Dores do Turvo/MG, em conformidade com o quadro abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos serviços a serem prestados
01	141	Serv.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ADEQUAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO DE 03 METROS DE COMPRIMENTO, OBEDECENDO NBR 5123 e NBR 5126 GALVANIZADOS, COM LÂMPADA DE LED DE 80W, INCLUINDO ELABORAÇÃO DE PROJETO JUNTO À CEMIG.
02	14	Serv.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ADEQUAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO DE 04 METROS DE COMPRIMENTO, OBEDECENDO NBR 5123 e NBR 5126 GALVANIZADOS, COM LÂMPADA DE LED DE 150W, INCLUINDO ELABORAÇÃO DE PROJETO JUNTO À CEMIG.

4.2 – O presente termo tem por objetivo estabelecer as normas, especificações e procedimentos, com os respectivos ensaios laboratoriais de controle tecnológico de materiais e serviços, especificações técnicas, procedimentos de execução e de inspeção de serviços de conformidade com as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e estabelecer o nível de qualidade desejada para os serviços, com base nos elementos que constituem este edital de licitação e outros dispositivos legais pertinentes.

4.3- Todos os projetos deverão ser assinados pelo engenheiro – responsável técnico indicado pela licitante e deverão ser recolhidas as ART's - Anotação de Responsabilidade Técnica, relativa à prestação dos serviços objeto da presente Licitação.

4.4- Não deverá ser substituído nenhum ponto de Iluminação Pública existente por LED que não tenha projeto Luminotécnico para o mesmo.

4.5- Todos os projetos deverão estar no formato Autocad e impressos em papel, por: Rua, Avenida ou Praça, priorizada pelo município.

4.6- O projeto abrangido por estas ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS deverá considerar os seguintes tipos de trocas para o processo de efficientização dos Pontos de Iluminação Pública:

I. Substituição Completa: Troca envolvendo a substituição do Braço, Luminária, ReléFotoelétrico, Base do Relé, Condutores instalados internamente no braço até a conexão com a rede secundária e Conexões com a Rede de Distribuição.

II. Substituição com Aproveitamento do Braço: Consiste da substituição de Luminária, ReléFotoelétrico, Base do Relé, Condutores instalados internamente no braço até a conexão com a rede secundária e Conexões com a Rede de Distribuição. Esse tipo de troca deverá ser previsto com a indicação da Prefeitura e para aqueles casos em que os braços apesar de estarem em serviço encontrem-se em bom estado, assim entendido não estarem atacados por corrosão ou alto índice de ferrugem.

Rodolfo



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO- CEP.: 36.513-000.

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br



III. Instalação de pontos novos: Instalação de pontos novos envolvendo o Braço, Luminária, Relé Fotoelétrico, Base do Relé, Condutores instalados internamente no braço até a conexão com a rede secundária e Conexões com a Rede de Distribuição.

1. ORIENTAÇÕES ACERCA DOS PROJETOS

A) Para a execução das obras de Iluminação Pública a contratada deverá elaborar o projeto elétrico executivo, além de preparar e apresentar o dossiê de obras à respectiva Concessionária, que deverão ser submetidos à análise e aprovação. Os prazos para execução serão contados a partir da ordem de serviços emitida pelo Município de Dores do Turvo/MG. Os prazos máximos para a elaboração de projetos, aprovação e execução das obras, serão conforme os marcos abaixo:

B) Na sequência, o dossiê, devidamente aprovado pela concessionária, deverá ser entregue a cópia eletrônica e impressa para a Prefeitura de Dores do Turvo/MG.

C) Compõem o “dossiê de Obras 03 cópias do Projeto, Relação de Material, Memorial de Construção, Formulários, Levantamento Ambiental para Elaboração de Projetos de Extensão de Redes Urbanas, ART quitada dos Projetos e “As Built””.

D) Ocorrendo reprovação do projeto elétrico por parte da concessionária, a Contratada deverá encaminhar para o setor de fiscalização do município de Dores do Turvo o motivo da reprova antes de solicitar reanálise.

II - Projeto executivo:

A) Consiste do conjunto de desenhos, cálculos, formulários, levantamentos, cadernetas e outros, sendo as informações necessárias para atendimento às exigências legais em vigor, incluindo critérios e procedimentos para dimensionamento do circuito elétrico, carga instalada, suportabilidade de atendimento a demanda, estudos de viabilidade, dimensionamento mecânico e elaboração de projetos de interferências, que envolvem de travessias e sinalização de redes, conforme normas específicas.

B) Para elaboração de um projeto de sistema de iluminação pública eficiente deve-se atender às necessidades visuais dos seus usuários, além de utilizar adequadamente as tecnologias eficientes disponíveis no mercado, o que requer conhecimento dos principais fundamentos para a iluminação de logradouros públicos, além das principais características dos equipamentos eficientes disponíveis. Para isso devem ser observados:

- Classificação do Tipo de Via
- Classificação do Volume de Tráfego em Vias Públicas
- Níveis Luminotécnicos
- Escolha de Lâmpadas e Luminárias, especificadas no item 6, alínea a)
- Altura de Montagem e Espaçamento entre Postes
- Disposição de Postes e Luminárias
- Cálculos Luminotécnicos.

Os Projetos de melhoria do Sistema de Iluminação Pública existentes devem buscar a redução da potência instalada sempre que possível, assegurando a qualidade do serviço. Estes projetos têm como principal objetivo, a substituição dos equipamentos existentes por outros de eficiência e vida útil mais elevada.

2. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

a. Para a execução dos serviços de modificação de redes de iluminação pública, propostas neste edital, devem ser observadas as aplicações das normas abaixo em suas versões mais atuais sem a elas limitar-se.

b. ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas:

- NBR 5101 - Iluminação Pública;
- NBR 15129 - Luminárias para Iluminação Pública;
- NBR 14039 - Instalações elétricas de média tensão de 1,0 kV a 36,2 kV;
- NBR 5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão.

c. Normas de distribuição – CEMIG:

MIT 002 Manual de Instrução Técnica - Projetos de Iluminação Pública;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO- CEP.: 36.513-000.

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br



Essas normas têm por objetivo fixar os critérios básicos para projetos de iluminação pública, de modo a garantir as mínimas condições técnicas, econômicas e de segurança necessárias a um adequado fornecimento de energia elétrica pela concessionária local.

3. RECURSOS DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

É de inteira responsabilidade da futura Contratada o treinamento, qualificação e quantificação dos recursos de mão de obra, Equipamentos essenciais para execução dos serviços propostos, composto por veículos com compartimento para acomodação de ferramentas, equipamentos e materiais, incluso equipamento hidráulico, possuir acomodação da equipe operacional de acordo com as Normas de Trânsito, inclusive sinalização adequada e instalações necessárias aos trabalhos para o cumprimento dos prazos e demais exigências contidas neste edital e seus Anexos, ficando sob sua responsabilidade os respectivos dimensionamentos.

4. MÃO DE OBRA

A) É de responsabilidade também da futura Contratada o pleno cumprimento das leis e normas regulamentares da execução dos trabalhos e das condições de segurança, cabendo exclusivamente à Contratada a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias promovidas por seus empregados.

B) Dentre os trabalhos de administração do contrato, a Contratada deverá manter preposto responsável pela execução contínua dos serviços, o qual deverá atender imediatamente às solicitações da Prefeitura de Dores do Turvo/MG.

C) O licitante deverá prever todos os custos pertinentes a sua infraestrutura de mão de obra necessária para execução dos serviços, tais como:

- Mobilização;
- Desmobilização;
- Administração direta e indireta;
- Canteiro de obras - aluguel, energia elétrica, água, telefone, internet, etc;
- Segurança na obra – técnico de segurança, materiais para sinalização (cones, fitas, cavaletes, passadiços de pedestres e veículos no caso de travessias de vias), EPIs, EPCs, etc.
- Equipe operacional essencial para execução dos serviços propostos;
- Encarregados;
- Eletricistas e seus ajudantes;
- Motoristas;
- Operadores de guindauto/Munck;
- Custos com a Companhia de Telecomunicações;
- Demais custos pertinentes à estrutura.

5. MATERIAS

A) Para todas as substituições de braços de luminárias, deverá ser prevista a substituição de todos os condutores e conexões com a rede de distribuição.

B) Deverão ser considerados os percentuais de 20% para trocas Completas e 80% para trocas com aproveitamento dos braços.

C) Todos os materiais necessários à execução dos serviços objeto do presente edital e seus anexos, serão fornecidos pela Contratada, inclusive os de uso corrente tais como: fitas isolantes em geral, pastas, panos, estopas, cremes, sabão, massa para calafetar, massa isolante, tintas, primers, removedores, solventes, tijolos, areia, pedra, cimento, concreto, ferragem, tela, etc.

D) Os materiais que serão utilizados na execução dos serviços deverão ser adquiridos em conformidade com as normas brasileiras da ABNT.

6. DA FORMA DE EXECUÇÃO E LOCAL DO SERVIÇO

Roberta *Am*



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO- CEP.: 36.513-000.

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br



- A) Caberá à CONTRATADA, na abrangência desse Objeto licitado, desenvolver todos os serviços inerentes, visando atingir resultados e o desempenho estabelecido no Contrato e anexos, assegurando sempre o cumprimento das Normas Brasileiras, (ABNT/NBR/ENERGISA/MG) zelando pela qualidade, especificações de projeto, documentação técnica e as recomendações da fiscalização.
- B) Os serviços objetos deste edital poderão ser executados em: avenidas, ruas travessias, vielas, becos, escadarias, escadões, travessas, praças, passeios, parques, áreas de lazer, campos de futebol, faixas de pedestres, trevos, pontes e viadutos.
- C) Caso o serviço tenha sido executado com erros, falhas ou defeitos e não seja aceito pela FISCALIZAÇÃO, a LICITANTE VENCEDORA deverá encaminhar novamente pessoal para executar a correção do problema e arcar com todos os custos.
- D) Os serviços serão autorizados por meio de Ordem de Serviços, emitidas pela Administração Municipal e supervisão do fiscal responsável.
- E) Na execução dos serviços os funcionários da LICITANTE VENCEDORA deverão, juntamente com o solicitante, ajustar o melhor horário para realização das atividades, quando for o caso.

7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1- Realizar os serviços dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, atendendo a todas as exigências e condições estipuladas neste instrumento, bem como, em obediência a todas as normas técnicas da ENERGISA, ABNT e outras da legislação vigente, podendo a CONTRATANTE, recusar os serviços que não atenderem a tais requisitos, ficando a CONTRATADA, nesta hipótese, obrigada a refazê-los sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE.

7.2- Tomar as precauções necessárias para que a execução dos serviços, objeto desta licitação, sejam realizados de maneira segura em relação aos seus empregados, utilizando todo ferramental necessário e adequados, bem como os EPI's e EPC's obrigatórios e que atendam as exigências da legislação vigente, inclusive as da CEMIG.

7.3- Obedecer ao disposto no Capítulo V da Consolidação das Leis do Trabalho, que trata da Segurança e da Medicina do Trabalho, bem como a Portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho, de 08/06/78, e suas alterações posteriores, que aprovou as Normas Regulamentadoras relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;

7.4- Fornecer toda a mão de obra, materiais e equipamentos necessários à fiel e perfeita execução do Contrato, sendo ainda de sua responsabilidade todos os encargos previdenciários, sociais e de qualquer natureza decorrentes da relação de trabalho;

7.5- Assumir inteira responsabilidade administrativa, civil e penal, por quaisquer danos materiais, pessoais e morais que possam advir, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE, seus servidores ou a terceiros, causados por seus empregados no cumprimento de suas funções, por ações ou omissões, arcando com a obrigação da indenização devida;

7.6- Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Prefeitura, em tempo hábil, qualquer alteração, devendo, ainda, rerepresentar os documentos de habilitação sempre que a vigência dos mesmos expirar;

7.7- Cumprir integralmente o contrato que não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, sem autorização do CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão;

7.8- Providenciar, tão logo seja declarada vencedora deste certame e antes da assinatura do contrato, seu cadastro na Concessionária local de energia elétrica;

7.9- A CONTRATADA deverá assumir quanto aos materiais retirados das unidades de iluminação, a responsabilidade e o custeio pela respectiva guarda, transporte e descarga nos locais designados, conforme definido neste instrumento;

8- DESCARTE DE LAMPADAS: A empresa contratada deverá se responsabilizar pelo armazenamento, transporte e destinação final dos materiais contaminantes retirados da rede de Iluminação Pública de propriedade do Município. Estes materiais contaminantes,



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO- CEP.: 36.513-000.

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br



principalmente os de classe I, deverão ter sua destinação final realizada de forma sustentável e ambientalmente correta, feita por empresa credenciada por órgão ambiental oficial.

8.1-A CONTRATADA é obrigada a zelar pelo patrimônio municipal, objeto do presente edital, assumindo responsabilidades por sua integridade, responsabilizando-se pelos seus agentes ou terceiro;

8.2- A CONTRATADA é obrigada a recompor, ao término dos serviços, as condições originais, obedecendo aos padrões estabelecidos pela Prefeitura municipal de Dores do Turvo, em função dos trabalhos executados pela mesma;

8.3-A CONTRATADA deverá manter em arquivo todas as fichas de serviço executados durante a vigência do contrato;

8.4-Caberão exclusivamente á CONTRATADA, todas as gestões junto a terceiros, como órgãos públicos e concessionárias de serviços públicos no intuito de liberar, isolar, proteger áreas, circuitos, interferências, etc., visando o desenvolvimento de todos os trabalhos previstos;

8.5-Todos os veículos deverão estar devidamente identificados, licenciados, e cobertos com seguro total, responsabilizando-se a CONTRATADA por sua conservação e manutenção, incluindo combustíveis;

8.6-Os serviços devem ser organizados através de sólida rotina, planejado e controlado através de ordens de serviço com turma composta de eletricitas treinados e com conhecimento da área urbana do Município. A turma estará sempre uniformizada, com os equipamentos de segurança, conduzidas por veículo próprio para atividade.

8.7-Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados e uso indevido de patentes e ou direitos autorais;

8.8-A CONTRATADA é obrigada a participar de reuniões, convocadas pela Prefeitura municipal de Dores do Turvo/MG, mantendo-a informada permanentemente sobre o andamento dos serviços e, ainda, apresentar se for o caso, os relatórios parciais e o final dentro dos prazos estabelecidos;

8.9-A CONTRATADA obriga-se a comunicar a Prefeitura municipal de Dores do Turvo/MG, todas as circunstâncias ou ocorrência que constituindo motivos de força maior, impeçam ou venha a impedir a correta execução dos serviços.

8.10-A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- São obrigações da Contratante, além de outras decorrentes da natureza do presente instrumento:

9.1.1- Fiscalizar o cumprimento do objeto do contrato através de cada setor responsável, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA, pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas nesta especificação nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou irregularidades constatadas;

9.1.2- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

9.1.3-- Efetuar o pagamento mensal através da Seção de Tesouraria, após recebimento de toda a documentação exigida, no prazo estipulado neste edital.

9.1.4- Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução dos serviços.

9.1.5- Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária.

10. PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1-O prazo total de prestação dos serviços do objeto desta licitação será de 12(doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado a critério da Administração Municipal e em conformidade com a legislação aplicável, nomeadamente o art. 57, II, da Lei 8.666/93, ou seja, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO- CEP.: 36.513-000.

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br



10.2-Caso a prestação dos serviços do objeto desta licitação não satisfaça a contento tudo aquilo que foi exigido, o contrato poderá ser rescindido pela contratante, observado o disposto no instrumento convocatório e no contrato.

10.3-A Administração convocará a licitante que vier a ser declarada vencedora, nos termos e para os efeitos do artigo 64 da Lei nº 8.666/93, para firmar o contrato, em até 05(cinco) dias úteis, contados da expedição desta convocação.

10.4-Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar o Contrato, na forma prevista neste instrumento convocatório, a CONTRATANTE, facultativamente, procederá a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o disposto no parágrafo segundo do mencionado art. 64.

10.5-A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato, no prazo referido no item 10.3, caracterizará inadimplência, sujeitando-a ao pagamento da multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor global da proposta.

6. DO VALOR ESTIMADO

6.1- Os serviços objeto desta licitação estão estimados em R\$ 203.151,66(duzentos e três mil cento e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos).

6.2-Os serviços serão remunerados por execução, mensalmente, de conformidade com as medições apresentadas.

6.3-A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no edital.

Dores do Turvo, 26 de julho de 2019.

Paulo Donizetti da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

Rosângela Maria Coelho
Membro de Apoio Comissão

Vanildo Elias Marotta Moreira
Membro Suplente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO- CEP.: 36.513-000.

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br



ANEXO II

MODELO PROPOSTA

PROCESSO N° 60/2019
CARTA CONVITE N° 03/2019
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Proponente:	
CNPJ:	
Rua/Av. :	n°:
Bairro:	
Cidade:	UF:
Tel/Email:	

À Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG ,CEP 36.155-00

Setor de Licitações

Abertura: 08.08.2019 – às 09hs00min

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos serviços a serem prestados	Valor unitário	Valor total
01	141	Serv.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ADEQUAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO DE 03 METROS DE COMPRIMENTO, OBEDECENDO NBR 5123 e NBR 5126 GALVANIZADOS, COM LÂMPADA DE LED DE 80W, INCLUINDO ELABORAÇÃO DE PROJETO JUNTO À CEMIG.	R\$	R\$
02	14	Serv.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ADEQUAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO DE 04 METROS DE COMPRIMENTO, OBEDECENDO NBR 5123 e NBR 5126 GALVANIZADOS, COM LÂMPADA DE LED DE 150W, INCLUINDO ELABORAÇÃO DE PROJETO JUNTO À CEMIG.	R\$	R\$

1 - Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

2 - Condições de pagamento: conforme Carta Convite.

3 - Todos os impostos e demais despesas necessárias para a prestação dos serviços objeto da licitação estão inclusos nos preços.

4 - Declaro de estar ciente de todas as exigências do edital de pregão e seus anexos.

5 - N° de telefone para contato:

Local e Data _____ de _____ de 2019.

Assinatura do responsável:

Empresa Licitante:



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO- CEP.: 36.513-000.

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E A EMPRESA

CONTRATO Nº/2019.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2019.
CARTA CONVITE Nº 03/2019.

O **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG**, com sede na Pça Cônego Agostinho José de Resende, 30, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Valdir Ribeiro de Barros, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o Nº 180.680.906-06, residente e domiciliado neste Município de Dores do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a **EMPRESA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, neste ato representada pelo Sr....., brasileiro,, e....., inscrito no CPF nº, portador da Identidade nº, residente e domiciliado na Rua, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLAUSULA I - DOS FUNDAMENTOS

1.1 - A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório PRC. Nº 60/2019 / - Carta Convite Nº.03/2019 , e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLAUSULA II - DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto a execução de serviços de engenharia para adequação da iluminação pública com utilização de luminárias LED com elaboração de projeto de distribuição e substituição da iluminação pública, para vias e áreas públicas dentro do perímetro urbano, definidas pelo Município de Dores do Turvo/MG, considerando incluídos nestes serviços toda a mobilização e desmobilização, carga e descarga de materiais, ferramentas e equipamentos, taxas de leis sociais e riscos de trabalho, benefícios e despesas indiretas, materiais, mão-de-obra, além de qualquer outro custo envolvido para se alcançarem os objetivos desta contratação, de conformidade com as especificações contidas neste edital e seus anexos (planilha, especificações e projeto) e de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como, do Termo de Compromisso firmado entre a União e o Município de Dores do Turvo.

2.2 - Fazem parte do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, o edital convocatório e seus anexos, como também a proposta comercial da Contratada, os quais esta se obriga a observar integralmente, independente de transcrição.

CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1- DO PRAZO

3.1.1 - O prazo de duração do contrato é de () meses, contados do recebimento da ordem de início para os serviços, podendo haver prorrogação contratual mediante fatos supervenientes e justificativa por escrito e a critério da Administração.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO- CEP.: 36.513-000.

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br



3.1.2 - A Contratante assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra e instalações, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos fornecidos pela Contratante ou terceiros.

3.1.3 - Na ocorrência de fatos supervenientes, os pedidos de prorrogação deverão estar acompanhados da comprovação de fatos que justifiquem tal solicitação, com antecedência de pelo menos 15 (quinze) dias antes de findar o prazo original do contrato.

3.2 - DO VALOR

3.2.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ ().

3.2.2 - Correrão à conta da Contratada todos os encargos sociais e fiscais, taxas e emolumentos que recaírem sobre o contrato.

3.3 - DO PAGAMENTO

3.3.1 - O Município realizará as medições mensais, atestando a execução dos serviços, sendo que a Contratada apresentará até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da execução, uma fatura correspondente aos valores dos mesmos e a preços unitários do contrato.

3.3.2 - Nenhum pagamento será efetuado por meio de boleto bancário, somente através de depósito/transferência em conta bancária, informado pelo contratado em sua proposta. Para efetivação do recebimento, mediante a respectiva nota fiscal, com o aceite do responsável pela Secretaria requisitante, o pagamento será realizado do 16º ao 30º dia, contados do aceite.

3.3.3 - As faturas deverão vir acompanhadas das guias de recolhimento de INSS e FGTS, devidamente quitadas, relativas ao mês anterior ao do faturamento.

3.3.4 - O pagamento correspondente à última medição só será realizado mediante a apresentação da CND do INSS e Termo de Recebimento Provisório referentes à obra.

3.3.5 - O Termo de Recebimento Definitivo será emitido 90 (noventa) dias após o seu recebimento provisório, desde que o objeto tenha sido fielmente cumprido.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A despesa resultante desta licitação ocorrerá por conta de recursos financeiros provenientes das seguintes dotações orçamentárias vigentes para o exercício de 2019, sendo: 02.10.01.15.452.0506.2074.3.3.90.39.00

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - São obrigações da Contratada, além de outras decorrentes da natureza do contrato:

5.1.1 - Responsabilizar-se pela execução das obras objeto do presente contrato, obedecidos os prazos e condições fixados no Edital e seus respectivos anexos, no cronograma físico-financeiro, nas ordens de serviço e na proposta julgada vencedora.

5.1.2 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato, bem como, o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários.

5.1.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

5.1.4 - Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

5.1.5 - Manter, no local da execução da obra, diário de registro e informações pertinentes, bem como, manter um preposto para representá-la na execução do Contrato.

5.1.6 - Indicar responsável técnico pela execução da obra, devidamente habilitado e inscrito no CREA - MG - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais e/ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO- CEP.: 36.513-000.

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br



- 5.1.7 - Efetuar o registro da obra junto ao INSS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, comprovando o procedimento junto à Contratante.
- 5.1.8 - Proceder à Anotação de Responsabilidade Técnica e enviá-la ao CREA - MG ou CAU no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovando o procedimento junto à Contratante.
- 5.2 - Poderá o Município exigir, em qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes à licitação, incluídos os que referirem à regularidade da empresa com as suas obrigações.
- 5.3 - A Contratada providenciará, às suas custas, a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes do projeto, bem como alvarás e licenças necessários à execução dos serviços, sendo que, qualquer exigência que implique em modificação do projeto, deverá ser obtida autorização por escrito da Contratante.
- 5.4 - A Contratada deverá assegurar durante a execução dos serviços, até seu recebimento provisório, a proteção e conservação dos materiais, equipamentos e dos serviços executados;
- 5.5 - A Contratada deverá fornecer aos seus funcionários todos os E.P.I.s (Equipamentos de Proteção Individual) necessários e obedecer a todas as normas de segurança no trabalho;
- 5.6 - A Contratada deverá fornecer, às suas expensas e responsabilidade, todo material e mão-de-obra, ferramentas e equipamentos, a serem empregados no local dos serviços. Caberá à fiscalização inspecionar a chegada, previamente avisada, de todos os materiais, com o direito de rejeitar aqueles em desacordo com as especificações.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 - São obrigações da Contratante:
- 6.1.1 - Efetuar pagamento à Contratada de conformidade com as liberações dos recursos;
- 6.1.2 - Fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

- 7.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos materiais objeto deste contrato poderá ser determinada pela Contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

- 8.1 - Compete ao titular da Secretaria Municipal de _____, em nome da Contratante, acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de seus técnicos ou órgãos que ela designar a quem caberá autorizar a emissão de faturas, alterações de projetos, substituição e materiais, bem como praticar todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução das obras contratadas.
- 8.2 - O documento hábil para aferição, comprovação e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução das obras será o Diário de Obras, onde, tanto a Contratada, quanto a fiscalização deverão lançar a anotar tudo que julgarem conveniente, buscando a comprovação real do andamento das obras e execução dos termos do presente contrato, sendo vistoriadas diariamente, por representante credenciado de ambas as partes.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

- 9.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o presente contrato, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, bem como, o atraso e a inexecução parcial ou total dos serviços, objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirá a aplicação das seguintes sanções pela Administração Municipal, garantido a prévia defesa:

- I - advertência;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO- CEP.: 36.513-000.

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br



II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Dores do Turvo:

a) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§1º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia à interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§2º. Quando for constatada a ocorrência de qualquer descumprimento de obrigação contratual, mesmo que parcialmente, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento de obra, parcial ou total, ou de entrega de bens, deverá emitir parecer técnico fundamentado e encaminhá-lo ao respectivo Ordenador de Despesas.

§3º. O Ordenador de Despesa, ciente do parecer técnico, deverá fazer imediatamente, a devida notificação da ocorrência ao fornecedor, ao qual será facultada a defesa nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.1.1 - determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII da Lei de Licitações.

10.1.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.3 - judicial, nos termos da legislação.

10.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à Contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Dores do Turvo para dirimir dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro;

Por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Dores do Turvo/MG, de _____ de 2019.

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG - Contratante

Valdir Ribeiro de Barros
Prefeito Municipal

EMPRESA - Contratado(a)
..... - representante

Testemunhas:

Nome: _____

CPF- _____

Nome: _____

CPF- _____



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO- CEP.: 36.513-000.

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br



ANEXO IV

DECLARAÇÕES DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DE IDONEIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA E DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL.

PROCESSO Nº 60/2019

CARTA CONVITE Nº 03/2019

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ (endereço completo), **DECLARA:**

- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega menores de dezesseis anos;

- Sob as penas da lei, que, na presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;

- Sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

-Expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos na Carta Convite.

Local, ____ de _____ de 2019.

Assinatura e identificação do responsável



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO- CEP.: 36.513-000.

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Pessoa Jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____, nº _____, _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, nacionalidade (a), estado civil (a), cargo, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Local, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal e Identificação



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO- CEP.: 36.513-000.

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Dores do Turvo

A/C Comissão

Permanente de

Licitação

Referência: Processo nº

60/2019 – Carta Convite

nº 03/2019.

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto na Carta Convite nº 03/2019, vem perante Vossas Senhorias declarar que tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas necessárias à execução da obra, assim como, das condições e acessos ao local onde serão realizados os serviços, não podendo alegar posteriormente a insuficiência e/ou imprecisão de dados e informações sobre os locais e condições pertinentes ao objeto da LICITAÇÃO, de forma que não poderá em hipótese alguma, pleitear modificações nos preços, prazos, ou condições do CONTRATO, ou alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre este, assim como, declarar que aceita todas as condições e que tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas necessárias à execução da obra.

Atenciosamente,

Nome

Representante Legal da Licitante



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO- CEP.: 36.513-000.

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br



ANEXO VII

TERMO DE COMPROMISSO DA EMPRESA ACERCA DO(S) RESPONSÁVEL (IS) TÉCNICO(S) PELA EXECUÇÃO DA OBRA

A Empresa, participante da Licitação nº 60/2019, destinada à prestação de serviços de engenharia para adequação da iluminação pública com utilização de luminárias LED com elaboração de projeto de distribuição e substituição da iluminação pública, para vias e áreas públicas dentro do perímetro urbano, no município de Dores do Turvo/MG, COMPROMETE-SE a manter, como Responsável(is) Técnico(s) da mencionada obra, até a sua conclusão, o(s) Engenheiro(s) que está(ão) sendo apresentado(s) no presente Termo.

Declara que está ciente de que a(s) substituição (ões) do(s) referido(s) profissional(is) somente será(ão) possível(is), se previamente autorizada(s) pelo Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, com a devida justificativa e desde que o(s) novo(s) Responsável(is) Técnico(s) preencha(m) todos os requisitos exigidos no edital e, que o não cumprimento do presente compromisso implicará desobediência ao § 10, do art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas consequências previstas no art. 88, da referida Lei.

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(NOME(S) E ASSINATURA(S) DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S))